



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Ano X | Edição nº 1047

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Ano X | Edição nº 1047

Página 3 de 4

SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 25.155,04 (Vinte e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), repasse financeiro do Ministério da Saúde, destinados ao Incentivo Financeiro da APS – Desempenho (Programa PREVINE BRASIL), no município de Adolfo/SP, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2082.0000 - PROGRAMA FEDERAL "PREVINE BRASIL"

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil.....R\$ 25.155,04

TOTAL

GERAL

.....
.....**R\$ 25.155,04**

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos por conta dos seguintes recursos:

Excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses correntes do exercício financeiro de 2024.....
R\$ 25.155,04

Art. 3º Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Adolfo, 06 de julho de 2024.

IZAEL ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.564/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE ÁREAS PARA EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO CONFORME ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, **APROVOU** Projeto de Lei nº 050/2024, em sessão ordinária de 05/08/2024 e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Adolfo, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, de parte ideal imóvel urbano, objeto da matrícula nº 40.423 no CRI da Comarca de José Bonifácio, de propriedade do Senhor Robson Sergio Falcão será destinado a construção de Estação Elevatória de Esgoto com a descrição do imóvel:

DESCRIÇÃO DA GLEBA A DESAPROPRIAR PARA

ABERTURA

"Um terreno situado nesta cidade com seguinte roteiro:

Descrição da Área da Matrícula nº. 40.425 = 6.492,71 m²

Um imóvel urbano situado na cidade de Adolfo, desta comarca, dentro da seguinte descrição: O marco inicial 04, deste levantamento está cravado na linha divisora das terras desta propriedade, com a propriedade de Prescilina Benedita da Silva Oliveira (Matrícula 19.436) e Rua Alvino Bernardo da Costa, daí segue confrontando com a Rua Alvino Bernardo da Costa, no rumo 35°42'11" NE numa distância de 29,37 metros até o vértice V-A, cravado junto a divisa da Gleba 04 (Área Desapropriada para abertura da Rua Adelina Grillo Bisaio), daí vira a direita e segue nesta confrontação com uma distância em curva de 16,07 metros até o vértice V-B, deste segue ainda na confrontação com terras da Gleba 04 (Área Desapropriada para abertura da Rua Adelina Grillo Bisaio), com o rumo de 42°00'15" SE numa distância de 185,87 metros até o vértice V-C, daí vira a direita e segue na mesma confrontação com uma distância em curva de 8,77 metros até o vértice V-D, cravado junto a divisa da Gleba 02 (Área Desapropriada para abertura do prolongamento da Rua Ismael Toloi), daí segue nesta confrontação, com o rumo de 13°49'02" SW numa distância de 22,94 metros até o vértice V-E, cravado junto a divisa da propriedade de Prescilina Benedita da Silva Oliveira (Matrícula 19.436), daí deflete a direita e segue nesta confrontação, no rumo 46°33'50" NW numa distância de 209,44 metros até encontrar o marco inicial 04, encerrando a presente descrição planimétrica, perfazendo uma área total de 6.492,71 metros quadrados; sem benfeitorias.

Descrição da Área 01 (Área Remanescente) = 6.367,71 m²

Um imóvel urbano situado na cidade de Adolfo, desta comarca, dentro da seguinte descrição: O marco inicial 04, deste levantamento está cravado na linha divisora das terras desta propriedade, com a propriedade de Prescilina Benedita da Silva Oliveira (Matrícula 19.436) e Rua Alvino Bernardo da Costa. Daí segue confrontando com a Rua Alvino Bernardo da Costa, no rumo 35°42'11" NE numa distância de 29,37 metros até o vértice V-A, cravado junto a divisa da Gleba 04 (Área Desapropriada para abertura da Rua Adelina Grillo Bisaio), (Matrícula nº. 40.426 de propriedade do Município de Adolfo), daí vira à direita onde faz esquina nesta confrontação com uma distância em curva de 16,07 metros até o vértice V-B, deste segue ainda na confrontação com terras da Gleba 04 (Área Desapropriada para abertura da Rua Adelina Grillo Bisaio), (Matrícula nº. 40.426 de propriedade do Município de Adolfo), com o rumo de 42°00'15" SE numa distância de 185,87 metros até o vértice V-C, daí vira à direita onde faz esquina com a Gleba 02 (Área Desapropriada para abertura do prolongamento da Rua Ismael Toloi), (Matrícula nº. 40.424 de propriedade do Município de Adolfo) e segue



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Ano X | Edição nº 1047

Página 4 de 4

com uma distância em curva de 8,77 metros até o vértice V-D, cravado junto a divisa da Gleba 02 (Área Desapropriada para abertura do prolongamento da Rua Ismael Toloi), (Matrícula nº. 40.424 de propriedade do Município de Adolfo). Daí segue nesta confrontação, com o rumo de 13°49'02" SW numa distância de 11,44 metros até o ponto P-1, cravado junto a divisa da Área 02 (Área Desapropriada para Implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto), daí vira a direita e segue nesta confrontação, com os seguintes rumos e distâncias: 46°33'50" NW - 12,50 metros até o ponto P-2 e 13°49'02" SW - 11,50 metros até o ponto P-3, cravado junto a divisa da propriedade de Prescilina Benedita da Silva Oliveira (Matrícula 19.436), daí deflete a direita e segue nesta confrontação, no rumo 46°33'50" NW numa distância de 196,94 metros até encontrar o marco inicial 04, encerrando a presente descrição planimétrica, perfazendo uma área total de 6.367,71 metros quadrados; sem benfeitorias

Descrição da Área 02 (Área Desapropriada para Implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto) = 125,00 m²

Um imóvel urbano situado na cidade de Adolfo, desta comarca, dentro da seguinte descrição: O marco inicial P-3, deste levantamento está cravado na linha divisora das terras desta propriedade, com a propriedade de Prescilina Benedita da Silva Oliveira (Matrícula 19.436) e terras da Área 01 (Área Remanescente). Daí segue confrontando com terras da Área 01 (Área Remanescente), com os seguintes rumos e distâncias: 13°49'02" NE - 11,50 metros até o ponto P-2 e 46°33'50" SE - 12,50 metros até o ponto P-1, cravado junto a divisa da Gleba 02 (Área Desapropriada para abertura do prolongamento da Rua Ismael Toloi), (Matrícula nº. 40.424 de propriedade do Município de Adolfo). Daí segue nesta confrontação, com o rumo de 13°49'02" SW numa distância de 11,50 metros até o vértice V-E, cravado junto a divisa da propriedade de Prescilina Benedita da Silva Oliveira (Matrícula 19.436), daí deflete a direita e segue nesta confrontação, no rumo 46°33'50" NW numa distância de 12,50 metros até encontrar o marco inicial P-3, encerrando a presente descrição planimétrica, perfazendo uma área total de 125,00 metros quadrados; sem benfeitorias

Art. 2º. São partes integrantes desta Lei o mapa e o Memorial Descritivo cópia da matrícula nº40.423 do CRI de José Bonifácio - SP.

Art. 3º. O Município de Adolfo pagará a presente área com desapropriação amigável no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), e ainda as despesas com lavratura de escritura.

Art. 4º. Fica, ainda o Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a determinar ao Setor Competente a execução dos atos necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se

necessário.

Art. 6º. - Esta Lei, entra em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adolfo - SP, 06 de agosto de 2024.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.565/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 714/2008 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, **APROVOU** Projeto de Lei nº 051/2024, em sessão ordinária de 05/08/2024 e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 714, de 08 de fevereiro de 2008 passa a conter a seguinte redação:

Artigo 1º - O servidor terá, a critério da autoridade competente, direito a licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração e por período não superior a dois anos, prorrogável por igual período.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 06 de agosto de 2024.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES
Prefeito Municipal